



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO N.º 028/2023

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 102
COMUL

C.C. N.º 009/2023

PROCESSO N.º 032/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA **VALESPE CONCURSO E CONSULTORIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS sito à Rua Eugênio Volpe, n.º 250, inscrita no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G n.º 9.347.745-SSP/SP e inscrito no C.P.F sob n.º 780.505.378-20, residente e domiciliado à Rua Avenida Brasil, n.º 195, na cidade de Ribeirão dos Índios/SP, passando doravante a ser **CONTRANTE**, e, de outro lado, a empresa **VALESPE CONCURSO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.575.899/0001-67 com sede à Avenida Amazonas, 1083, sala 06, Bairro Zona 03, na cidade de Cianorte – PR, Cep. 87.209-064 ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pelo(a) Sr(a). **CARLOS VINICIUS MOLINA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.26.312-34 e do CPF/MF n.º 064.867.199-23, passando doravante a ser **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao instrumento convocatório da licitação, e, regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam, como consta do presente instrumento.

1. OBJETO:

1.1 Destina-se a presente carta convite à contratação de empresa para realização de concurso público, compreendendo:

- Elaboração dos editais completos e resumidos do concurso;
- Orientação quanto as inscrições dos candidatos e recebimento das inscrições via internet;
- Assessoramento na análise das inscrições;
- Elaboração das listas de presença, lista geral dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas;
- Preparação e elaboração das questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos de acordo com as orientações, com reprodução em número suficiente e da forma prevista, ou seja, com formulários-gabaritos oficiais personalizados (cadernos de questões, folhas de respostas e gabaritos);
- Aplicação das provas e, se necessários, produção de provas especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais;
- Fornecimento do gabarito das provas para publicação;
- Correção das provas;

Carlos V. Molina



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

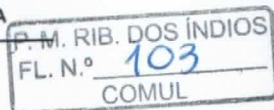
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



- j) Elaboração da lista dos candidatos classificados e dos não classificados;
- l) Elaboração da classificação final para divulgação, com as respectivas pontuações;
- m) Respostas dos eventuais recursos interpostos por candidatos;
- n) Elaboração do cadastro dos candidatos;

2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme especificações do Edital;
- 2.2. A prestação de serviço terá acompanhamento direto da Comissão Especial de Concurso Público a ser nomeada por Decreto Municipal, ficando a CONTRATADA subordinada a esta.
- 2.3. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.4.- Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 2.5. A CONTRATANTE estará, a todo tempo, livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.
- 2.6. A CONTRATADA deverá, logo após, o encerramento das inscrições, depositar em conta corrente da CONTRATANTE, o valor líquido apurado com as inscrições, ou seja, descontadas as tarifas bancárias.
- 2.6.1. Os dados bancários para depósito são:
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 1363
Conta corrente: 46-5
- 2.6.2. Após o depósito deverá ser enviada pela contratada a contratante os documentos comprobatórios, do cumprimento desta obrigação.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a Contratada receberá o valor de: Processo de Concurso Público n.º 01 R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

Processo de Concurso Público n.º 02 R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

- 3.2. Para a realização do pagamento a contratada deverá apresentar nota fiscal, e o pagamento se dará logo após, a homologação do Concurso Público.

4. PRAZOS CONTRATUAIS

- 4.1. O prazo do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, iniciando-se após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
- 4.2. O Processo de Concurso Público n.º 01 deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
- 4.3. O Processo de Concurso Público n.º 02 deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato.

5. DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

Carlos V. Molina



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 104
COMUL

5.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, rescindir unilateralmente o presente contrato;

5.2. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ensejará, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global do contrato;

5.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento, não havendo como fazer isso, o licitante será intimado para no prazo de 10 dias, contados da data de intimação, recolher a multa aos cofres públicos, o não pagamento dentro desse prazo ensejará a inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

5.4. No caso de qualquer infração, a contratada será intimada a apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis.

6. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à Licitante Vencedora a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1. Elaboração do Edital de Concurso Público com as regras que o regerão;

7.1.2. Realização das inscrições dos candidatos por meio eletrônico (*on-line*), obedecendo a regras contidas no edital de Concurso Público.

7.1.3. Elaboração das provas objetivas, sendo as mesmas específicas para cada cargo disponibilizado;

7.1.4. Aplicação das provas objetivas deste Concurso Público no mesmo dia para todos os cargos;

7.1.5. Correção das provas, devendo ser fornecido à Prefeitura a relação dos aprovados e eliminados do Concurso com suas respectivas notas;

7.1.6. Resposta aos recursos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do Concurso Público;

7.1.7. Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas, onde couber;

7.1.8 - Avaliação dos Títulos, onde couber;

7.1.9. As provas deverão ser realizadas na cidade de Ribeirão dos Índios-SP, em locais a serem determinados pela Comissão Especial de Concurso, em prazo suficiente prévio para bom andamento dos serviços;

7.1.10. O valor das inscrições a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser diferenciado por nível de escolaridade;

Carlos V. Molina



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 105
COMUL

7.1.11. A fiscalização da prestação do serviço será realizada pela Comissão Especial de Concurso Público, a ser instituída através de Decreto Municipal;

7.1.12. O prazo para organização e realização do concurso deverá ser respeitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

7.1.13. A licitante vencedora deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.14. Os danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da Licitante Vencedora;

7.1.15. As despesas com deslocamento de pessoal, bem como todas as outras inerentes a realização do Concurso Público, em quaisquer de suas fases, para realização do serviço correrão por conta da Licitante Vencedora, excetuando-se neste caso somente as despesas de publicação dos atos em Diário Oficial, Jornal de circulação no Município, e, fornecimento de locais, para aplicação das provas.

7.1.16. Caberá à empresa vencedora da licitação elaborar, de comum acordo com a Comissão Especial de Concurso Público, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público.

7.1.18. Será de responsabilidade da Empresa vencedora da licitação, o recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanto de instituição bancária, com agências em todo território nacional. Apurado a importância referente às inscrições, a Empresa vencedora deverá depositar o valor em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, descontados os custos com taxas bancárias.

7.1.20. Dos atos concernentes à inscrição no Concurso Público, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso e Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista indeferindo a inscrição.

7.1.21. O dia, hora e locais da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no Diário Oficial e Jornal de circulação no Município.

7.1.22. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.1.23. Os concursos objetivarão o provimento dos cargos, nas seguintes áreas e especialidades:

CONCURSO PÚBLICO

CARGOS:

GARI

ENGENHEIRO AGRONOMO

MERENDEIRA

ISTRUTOR DE ENSNO PROFISSIONALIZANTE

FISCAL TRIBUTARIO

PSICOLOGO DO CRAS

AUXILIAR DE LIMPEZA PUBLICA

 Carlos V. Molina



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

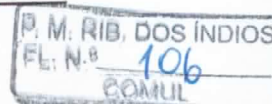
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



7.1.24. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela Contratada.

8.1.2 - Oferecimento de locais adequados com infra-estrutura necessária, limpeza e segurança para a aplicação das provas;

8.1.3 - Providenciar as publicações oficiais e divulgação do concurso.

9 - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO 02 Depto. Administração e Finanças. 034 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.30.00	R\$ 325.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 03 -Depto. Obras e Serviços Urbanos. 044 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00	R\$ 390.000,00
02- PODER EXECUTIVO 05 - Depto. Educação, Cultura e Esportes. 073 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00	R\$ 104.000,00
02- PODER EXECUTIVO 05 - Depto. Educação, Cultura e Abastecimento. 167 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00	R\$ 125.000,00
02- PODER EXECUTIVO 06 - Depto. Fundo Municipal de Assistência Social. 148 - Termo Fomento Assistência Social Geral. 3.3.50.39.02	R\$ 170.000,00

10 - FORO

Nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento contratual fica integralmente vinculado ao presente processo de licitação, independente de transcrição.

E por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam.

 Carlos V. Molina



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

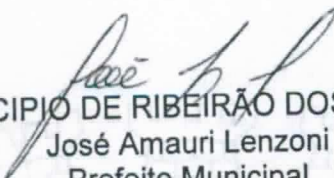
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 107
COMUL

Ribeirão dos Índios/SP, 16 de Agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

José Amauri Lenzoni

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Carlos V Molina

CARLOS VINICIUS MOLINA

CPF. 064.867.199-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

RG: 30.582.539-2

2:

RG: 30.582.433-9



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 103
COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: VALESPE CONCURSO E CONSULTORIA.

CONTRATO Nº 016/2023.

OBJETO: "À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

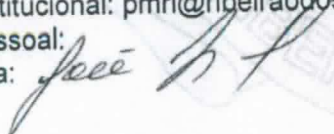
Ribeirão dos Índios, 16 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Carlos Vinicius Molina

E-mail

E-mail pessoal:

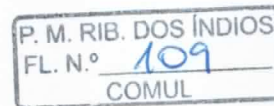
Assinatura: *Carlos V Molina*



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Contrato nº 028



ID única do documento: #30xyrGDisEttPqX5bPcvEHiAXsqXI9Ua

Este Log é exclusivo ao documento #30xyrGDisEttPqX5bPcvEHiAXsqXI9Ua e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Carlos Vinicius Molina**

Endereço de e-mail: **valedonoroeste@gmail.com**

Endereço de IP: **172.70.230.136**

Date e hora da assinatura: **17/08/2023 16:47:10**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/30xyrGDisEttPqX5bPcvEHiAXsqXI9Ua>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 110
COMUL

INFORME

NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO - 18 DE AGOSTO DE 2023

CONTRATO: Nº 028/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: VALESPE CONCURSO E CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para assessoria e realização de Concurso Público".

RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS